



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

LICENÇA PRÉVIA DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000038PROCESSO Nº
LA202600000090VALIDADE DA LICENÇA
14 de Maio de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal no 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

PROFISSIONAL AUTÔNOMO
MARIO RUI PESSOA LIMA

CPF: 184.178.092-87

ENDEREÇO
RODOVIA PA 151, KM 61 VILA CURUPERÉ MIRI Nº S/N

CEP: 68440-000

BAIRRO
ZONA RURALMUNICÍPIO
Abaetetuba - PA

ATIVIDADE LICENCIADA: EXTRAÇÃO DE AREIA, SAIBRO, CASCALHO, ARGILA E SEIXO, FORA DE CORPOS HÍDRICOS, COM OU SEM BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

VALOR AUTORIZADO: 12,6200 ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)

GRAU POLUIDOR: III

PORTE: MACRO

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: COEMA - Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: PA 151, km 06, Vila Curuperé-Miri, Zona Rural, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1°50'41.14"S e Longitude 48°50'37.14"W

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA No 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei No 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 14/05/2026

CONDICIONANTES

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em PRAZO IMEDIATO.

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Fica proibido a utilização de queimadas no processo de eliminação de resíduos e limpeza de área bem como, todo e qualquer processo que possam causar danos ambientais;
3. A licença ambiental ora concedida não autoriza a instalação ou funcionamento do empreendimento sem as devidas licenças de Instalação e Operação;
4. A licença ambiental ora concedida não autoriza a supressão de floresta primária ou secundária, em estágio avançado ou em regeneração, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;
5. A licença ambiental ora concedida não autoriza o corte, retirada e/ou a destruição de florestas em Área de Preservação Permanente – APP ou em Reserva Legal – RL;
6. Qualquer alteração, ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal N° 380, de 26 de dezembro de 2013;
7. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o Art. 178, inciso V da Lei Municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente.

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

15/05/2026

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 14/05/2026